

Lei nº 262/81.

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar Setor Regional de Patos de Minas - MG, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo aceita e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Dica o Executivo Municipal autorizado a

firmar Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar. Setor Regional de Patos de Minas, MG, para atender aos escolares matriculados em estabelecimentos de ensino: primários, secundários e supletivos, deste município.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE - Setor Regional de Patos de Minas - MG, a subvenção ordinária de R\$ 11.800,00 (cento e onze mil e oitocentos cruzéis), para o próximo exercício de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

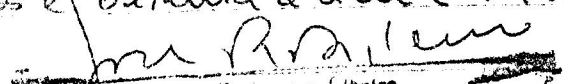
Art. 3º. A execução desta lei correrá por dotações próprias do próximo orçamento de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

Art. 4º. Fica fazendo parte integrante desta lei o Termo de Ajuste firmado em obediência ao Decreto Federal nº. 5055, de 09.05.61.

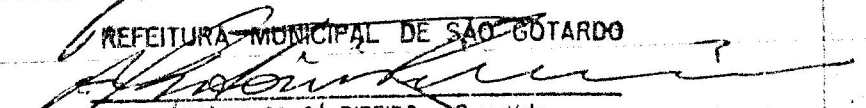
Art. 5º. Perogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Trando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tod inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) aos 29 dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e um (1981).


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na esta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 29 dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e um (1981)


ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO - Secretário